

Of. Gab. nº 55/2014

Caculé, 07 de março de 2014.

Exm<sup>a</sup>. Senhora  
Sônia do Carmo Neves Santana  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
CACULÉ – BAHIA

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de apresentar à consideração dos ilustres vereadores o projeto de lei em anexo que altera o dispositivo do Art. 2º da Lei nº 273, de 16 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo a repassar à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Caculé - APMI, para fins de manutenção do Hospital Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.

Têm-se como justificativa a necessidade do reajuste do repasse em razão do mesmo encontrar-se congelado desde o início do ano de 2012.

De maneira que, há aproximadamente 02 (dois) anos é repassado o mesmo valor, sendo que, dentro deste prazo, incidiram diversas ações como a inflação e aumento de índices de correção, motivo pelo qual o valor atualmente repassado tornou-se insuficiente para sua adequada finalidade.

**Aprovado**  
Em 24/03/14

Há de se ressaltar, outrossim, que o incremento do valor repassado tem o escopo de melhorar o atendimento e os serviços de saúde oferecidos pela rede pública de saúde, no âmbito do Hospital Municipal.

Justifica-se, outrossim, que não haverá impacto financeiro considerável nas contas do Município, tendo em vista o valor do reajuste à luz da dotação orçamentária específica.

Valendo-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, as expressões de minha mais elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



José Roberto Neves

Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº: 01/2014**

Altera o dispositivo do Art. 2º da Lei nº 273, de 16 de março de 2010 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS. Faço saber que a Câmara de Vereadores de Caculé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o disposto do Art. 2º da Lei nº 273/2010, passando a vigorar com as seguintes alterações e na forma do seguinte anexo:

*"O citado convênio importará repasse à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Caculé – APMI, de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, podendo a diretoria desta Associação utilizar o valor repassado, visando a melhorar a qualidade do atendimento a seus usuários, tendo como meta a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Caculé."*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2014.



JOSÉ ROBERTO NEVES  
Prefeito